



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 060/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022**

### **1 - PREÂMBULO:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - MS**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **29 de JUNHO de 2022, às 09h00min**, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Monteiro Lobato, n° 675, Centro, na cidade de Sete Quedas – MS, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 29/06/2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Monteiro Lobato, n° 675, Centro, em SETE QUEDAS - MS -, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

### **2 - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA** para atender as atividades das Secretarias Municipais de SETE QUEDAS – MS, , quantidades e especificações conforme no anexo I por um período de 12 (doze) meses.

### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O prazo para assinatura da Ata é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total.

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.5** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço por um período de 06 (seis) meses contados da assinatura a Ata.

## **4 – DO CONTRATO**

**4.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**4.2** - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

**4.3** – Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

## **5 – SANÇÕES**

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de SETE QUEDAS - MS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de SETE QUEDAS - MS - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**5.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SETE QUEDAS - MS pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**5.8** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**5.8.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.8.2** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**5.9** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## **6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**



**6.1** - O edital esta disponível na Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS, horário das 8h às 11h de segunda a sexta-feira e no site da Prefeitura [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), independente de qualquer pagamento, ou por e-mail: [gelpmsq@hotmail.com](mailto:gelpmsq@hotmail.com).

## **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

**7.1.1** – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**7.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS

Envelope nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

Processo Licitatório nº **060/2022**

Pregão presencial nº **027/2022**

Registro de Preços nº **007/2022**

Razão Social:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS

Envelope nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Processo Licitatório nº **060/2022**

Pregão presencial nº **027/2022**

Registro de Preços nº **007/2022**

Razão Social:

CNPJ:

**7.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.5** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



**7.5.1** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.5.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de SETE QUEDAS - MS suspenso ou que tenha sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

**7.5.3** – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas /fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**8.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**8.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**8.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8. - OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES SEPARADAMENTE.**

## **9 – PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, Anexo I deste edital, **em meio magnético, (cd ou pen drive)**, constando as mesmas informações e padrões exigidas no formulário desta prefeitura, atendendo aos seguintes requisitos:

a. datilografada e impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. planilha de preço ofertado.

e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f. descrição do produto ofertado com indicação das **características e marcas**.

g. O objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser entregue no Município de SETE QUEDAS - MS, com frete às expensas do proponente.

h. Deverá cotar produtos certificados pelo Inmetro, conforme portarias 165, de 30 de maio de 2008 e 205 de 17 de junho de 2008 “ regulamento técnico da qualidade para MATERIAL DE ELETRÔNICO E INFORMATICA”, e ainda deverá



os produtos ter garantia de fabrica, que deverá ser estipulada na proposta da licitante.

**9.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

**9.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: deslocamentos, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**10.1** – No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

**10.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;



- b. o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços
- c. classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**10.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**10.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada DETENTORA do certame.

**10.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado DETENTORA.





**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.17** - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**10.18** Para efeito do disposto no subitem 10.17, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.18.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**10.18.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.18.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 10.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.18.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.18.5** O disposto no subitem 10.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.



**10.19** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **11 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.7** - Poderá deixar de apresentar esta documentação acima citada, referente a Regularidade Jurídica se apresentar no credenciamento.

### **11.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**11.2.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**11.2.3** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**11.2.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

**11.2.5 - Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura de Sete Quedas – MS.**

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;  
Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

### **11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**11.3.1-** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão.

### **11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1 -** Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu MATERIAL ELETRONICO E INFORMATICA com características semelhantes ao objeto desta licitação, podendo ser emitido tanto por pessoas físicas ou pessoas de direito público ou privado.

### **11.5 – DAS DECLARAÇÕES:**

**11.5.1 –** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

**11.5.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

### **11.6 – DA ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**11.6.1 -** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

**11.6.1.1 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada**



por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de SETE QUEDAS - MS, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

**11.6.2** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

**11.6.3** - Para fim da previsão contida no subitem 10.5.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

**11.6.4** - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

**11.6.5** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**11.6.6 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

11.6.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.6.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.6.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração.

## **12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [gelpmsq@hotmail.com](mailto:gelpmsq@hotmail.com).



**12.1.2** – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento.

### **13 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS.

**13.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**13.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **14 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**14.2** - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**14.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**14.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5** - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1. deste EDITAL.



**14.6** - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 – ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente DETENTORA.

## **16 – HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

## **17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no quadro de aviso deste Município, no rol de entrada.

## **18 – DA ENTREGA**

**18.1** – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**18.2.1** - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento/Requerimento.

**18.3** – O Município de SETE QUEDAS - MS se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**18.4** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.



**18.5** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando - se o Município de SETE QUEDAS - MS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**18.6** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.7** – A Adjudicada deverá manter sua regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, na execução do contrato e apresentar sempre que solicitado.

**18.8** – A Administração da Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros comprovadamente.

## **19 – PAGAMENTO**

**19.1** - O Município de SETE QUEDAS - MS efetuará os pagamentos em até 30 dias após à entrega parcial do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

**19.2** - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.3** – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de SETE QUEDAS - MS.

**19.4** – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial que participou do certame.

## **20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**20.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**20.2** -. Os valores propostos pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



---

**21.1** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

**21.2** Conforme dispõe o § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**21.3** O Município de Sete Quedas -MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**21.4** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

---

## **22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento, apresentado declaração de microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com **certidão simplificada da junta comercial**.

## **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A autoridade competente do Município de SETE QUEDAS - MS poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





**23.4** – É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.5** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Sete Quedas MS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.6** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## **24 – ANEXOS**

**24.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**24.1.2** – ANEXO I – Modelo de proposta;

**24.1.3** – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento;

**24.1.4** – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

**24.1.5** – ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

**24.1.6** – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**24.1.8** – ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**24.1.9** - ANEXO VII – Termo de referência

Sete Quedas – MS, 09 de junho de 2022.

**Francisco Piroli**  
**Prefeito**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS</b>		
PROCESSO/MODALIDADE: <b>0060/2022 - PREGÃO Nº 0027/2022</b>	TIPO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
OBJETO: <b>O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE ELETRONICO E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS – MS, , QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</b>		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	00796	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, 220V, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UN	17,000	3.458,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	2	00798	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, 220, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UN	7,000	2.024,21		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	3	10604	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 12000 BTUS, FRIO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, VOLTAGEM 220W	UN	5,000	2.253,14		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	4	49149	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER ULTRA, 22.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTI-BACTERIA, BAIXO RUÍDO SERPENTINA FIO DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGICA TIPO A, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. MODELO SIMILAR TIPO: SANSUNG AR COND. SPLIT INVERTER 22.000 BTUS	UN	2,000	3.613,59		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	5	49204	APARELHO DE SOM PORTÁTIL BUETOOTH SD USB MRBT200, PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE.. COM SISTEMA VIA BLUETOOTH, BOTÕES LIGA E DESLIGA, SINTONIZADOR DE FAIXA E CONTROLE DE VOLUME, SINTONIZADOR DE SINAL FM.BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM DURABILIDADE DE ATÉ 8 HORAS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, ENTRADAS: USB E SD, SINTONIZADOR FM	UN	2,000	427,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	6	49142	AR CONDICIONADOR SPLIT DIGITAL INVERTER ULTRA 12.000 BTUS/H FRIO MONOFÁSICO - 220 VOLTS, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, FILTRO ANTI-BACTERICIDA; SERPENTINA EM COBRE, GARANTIA DO FABRICANTE/VENDEDORA 12 MESES, TIPO/MODELO SANSUNG OU MIDEA OU SIMILAR.	UN	3,000	2.596,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	7	48795	CABO P10 ESTÉREO PARA P2 ESTÉREO NÍQUEL 2 METROS	UN	2,000	42,78		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	8	48796	CABO P10 MONO X XLR FEMEA PARA MICROFONE BALANCEADO TAMANHO: 6 METROS	UN	2,000	62,58		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

0001	9	48797	CAIXA DE SOM 1000WATTS ATIVA 15" BIVOLT-ESPECIFICAÇÕES: AUTO-ALIMENTADO 15", BI DIRECIONAL, BASS-REFLEX- SAÍDA SPL MÁXIMA: 127 DB- ALCANCE FREQUÊNCIA: (-10 DB) 39 HZ - 20 KHZ - FREQUÊNCIA RESPOSTA (± 3 DB) 50 HZ - 20 KHZ - PADRÃO DE COBERTURA: 90 °X 60 ° - DESIGN DE AMPLIFICADOR: CLASSE D - POTÊNCIA: 1000W PICO (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUA (350W LF + 150W HF)	UN	2,000	2.077,17		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	10	48791	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MP3, MICROFONE SEM FIO, BATERIA RECARREGÁVEL, USB E CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, USB SBM COM RODINHA.	UN	7,000	651,62		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	11	08688	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR KIT COM 02 PEÇAS	KIT	5,000	45,91		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	12	47077	CORTINA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, 220 WATS	UN	1,000	1.342,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	13	44447	IMPRESSORA LASER (COMUM) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRAO DE COR MOCOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTOS PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS ; CICLO MENSÃO DE 50.000PAGINAS, INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N ; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO ; O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES	UN	4,000	2.823,94		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	14	40901	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX): PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA:64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA:600 X 600,VELOCIDADE: 18 PPM, CAPACIDADE: 150 PÁGINAS/BANDEJAS,CICLO:8.000 PÁGINAS/MÊS,FAX:33,6 KBPS, INTERFACE: USB E REDE,FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4,000	2.951,53		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	15	48790	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO HP 135.	UN	1,000	3.036,45		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	16	47880	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ACOTANQUE L 3110	UN	1,000	1.497,30		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	17	49237	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LED COLORIDO DIGITAL, MEMÓRIA PADRÃO 512MB, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 600 X 2400 DPI, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: ATÉ 30.000 PÁGINAS	UN	1,000	5.854,01		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	18	48106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40 PPM, RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI, DUPLEX CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 100.000 PAGINAS, CONESÃO USB 2.0, REDE GIGAVIT 10/100/100. 01 ANO DE GARANTIA.	UN	2,000	5.593,63		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	19	48785	KIT COMPUTADOR INTER CORE I5 DE 2.96 GHZ DE DECIMA GERAÇÃO, 16GB DE MEMORIA DDR4, SSB DE 480GB, HD DE 1TB, GABINETE ATX, FONTE 500W REAL SERIE BRONZE, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM, MONITOR 24P FULL HD.	UN	7,000	5.996,96		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

0001	20	48784	KIT DE COMPUTADOR INTEL CORE I3 3.6 GHZ DE DECIMA GERAÇÃO, 8GB DE MEMORIA DDR 4, SSD 240GB, GABINETE ATX, MOUSE, TECLADO, CAIXA DE SOM E MONITOR 19P LED FULL HD.	UN	39,000	4.159,96			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	21	46310	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1600 LIBRAS 110V, CONSUMO A DE ENERGIA, RESERVATÓRIO PARA DETERGENTE, CONSUMO DE AGUA ATÉ 8X DE ECONOMIA	UN	1,000	788,66			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	22	48798	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 12 ENTRADAS, 2 BUS-MIXER, 4 PREAMPS XENYX, EQS BRITÂNICOS 3 BANDAS. 4 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONES; EQS DE 3 BANDAS MODELO BRITÂNICO; SAÍDA DO MAIN MIX, MAIS CONTROL ROOM INDEPENDENTE, FONES E SAÍDAS DE TAPE/CD ESTÉREO; ENTRADA DE CD/TAPE ENDEREÇÁVEL AO MAIN MIX OU CONTROL ROOM/SAÍDAS DE FONES; 1 ENVIO FX ENVIO POR CANAL PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS FX; FADER MESTRE LOGARÍTMICO-CÔNICO DE 60 MM DE LONGO USO E CONTROLES ROTATIVOS SELADOS;	UN	1,000	1.310,89			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	23	48109	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 10 GERAÇÃO, 2,9 GHZ, 12 MB, 8GB DE MEMORIA, DDR4, 2666MHZ, HD SSD DE 240 GB, MOUSE, PRETO, ACOMPANHA TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. 01 ANO DE GARANTIA.	UN	3,000	4.482,65			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	24	48799	MICROFONE VOCAL DINÂMICO CARDIOIDE-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ - 15KHZ MÁXIMO DE ENTRADA DE SOM NÍVEL NÃO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO NENHUM DINÂMICO, NÃO NECESSITA DE PHANTOM POWER OU BATERIA IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. CONECTORES DE SAÍDA XLR-3M TIPO DIMENSÕES (162 X 51MM) LXDIAMETER PESO 298G	UN	2,000	326,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	25	44574	MONITOR 19,5 POLEGADAS LED/HD	UN	2,000	991,53			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	26	48107	MONITOR 24P LED, PRETO, 01 ANO DE GARANTIA	UN	2,000	1.360,61			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	27	45708	NOBREAK DE 1200 VA, BIVOLT, MICRO PROCESSADOR, 50/60 HZ, 6 TOMADAS, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10,000	1.118,08			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	28	48689	NOBREAK MINIMO 1000 VA	UN	6,000	1.111,33			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	29	10127	NOBREAK PARA COMPUTADOR, POTENCIA 01 KVA, ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, ALARME AUDIOVISUAL, COM 1 BATERIA INTERNA SELADA, GARANTIA DE 12 MESES	UN	9,000	1.122,20			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	30	48121	NOTEBOOK DE 11 GERAÇÃO, 4GB DE MEMORIA, HD SSD 240 GB	UN	1,000	4.359,94			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	31	48788	NOTEBOOK INTEL CORE I5 2.4GHZ DE DECIMA GERAÇÃO, 8GB DE MEMORIA DDR4, SSD 240GB, TELA 15.6 FULL HD.	UN	10,000	5.591,38			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	32	48837	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CABO	UN	2,000	242,63			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	33	48786	PROJETOR DE MULTIMÍDIA (DATASHOW) LCD, RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 800X600, ENTRADA USB, HDMI, SVGA, LUMINOSIDADE MINIMA DE 3400 LUMENES, GARANTIA DE 12 MESES. (TIPO EPSON E20)	UN	6,000	5.535,77			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	34	48787	SMART TV LED 85 4K WI-FI TIZEN CRYSTAL UHD UN85AU8000GXZD (TIPO SAMSUNG)	UN	1,000	14.214,39			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	35	07870	SOM PORTÁTIL	UN	3,000	187,08			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

0001	36	48801	SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ CAIXA SOM ACÚSTICA ÁUDIO ATIVA PASSIVA PROFISSIONAL AJUSTÁVEL: CAIXA DE SOM MATERIAL DAS HASTES: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MANOPLAS PLÁSTICAS E PÉS ANTIDERRAPANTES	UN	2,000	275,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	37	05467	TELEVISÃO DE LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV. CARACTERÍSTICAS: -DIGITAL CRYSTAL CLEAR PARA DETALHES PROFUNDOS E NITIDEZ - TELA LCD HD COM RESOLUÇÃO DE 1366X768P - 28,9 BILHÕES DE CORES - TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 26000:1 - INCREDIBLE SURROUND - POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 2 X 15 W RMS - DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXÃO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM ÚNICO CABO - EASYLINK: CONTROLE FÁCIL DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC - ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR - CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO DIMENSÕES: ALTURA:54,40 CENTIMETROS LARGURA:80,90 CENTIMETROS PROFUNDIDADE:9,20 CENTIMETROS PESO:18,00 KG	UN	3,000	2.182,74		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	38	40918	TELEVISOR: LCD, TELA NO MÍNIMO 32,CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI,,USB, FULL HD.	UN	3,000	2.182,74		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	39	44641	TELEVISOR: LED, TELA NO MÍNIMO 32, CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, USB, FULL HD.	UN	2,000	2.182,74		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	40	48692	TRI PÉ COM CAMERA WEBCAM PC HD 720P ALTA RESOLUÇÃO VÍDEO CALL	UN	2,000	353,84		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	41	48802	TRIPÉ REGULÁVEL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ- CARACTERÍSTICAS: MODELO GIRAFÁ MATERIAL: METAL REGULAGEM: PRESILHAS ALTURA MÁXIMA 157 CM ALTURA MÍNIMA 100 CM	UN	1,000	218,59		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	42	05466	VENTILADOR DE PAREDE. SERÃO FORNECIDOS VENTILADORES PARA SEREM ACOPLADOS NAS PAREDES COM 100W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO - 52CM LARGURA - 19CM ALTURA - 57CM.	UN	1,000	339,73		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	43	48789	WEBCAN LOGITECH BRIO 4K PRO.	UN	2,000	1.535,11		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 0,00</b>	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data  
Prazo de Entrega: Conforme Edital  
Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 060/2022

Pelo presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



### ANEXO III

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SETE QUEDAS - MS na Sessão de Pregão Presencial nº 027/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## ANEXO IV

### *Modelo de declaração que não emprega menor*

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2022**  
**PROCESSO N.º 060/2022**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2022**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Aos .....dias do mês de .....do ano de 2022, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia .../.../2.022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

#### FORNECEDOR/DETENTOR:

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, COM  
SEDE NA RUA \_\_\_\_\_, CIDADE DE  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA POR  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 027/2022 no Registro de preços n.º 004 do dia .../.../..., julgado em .../.../..... e homologado em .../.../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição futura e eventual de Material \_\_\_\_\_ para a Administração Municipal, com vigência de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços de Materiais de Construção e Elétricos, conforme quadro abaixo:



## **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

4.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/ requisição da secretaria solicitante) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, a qual deverá ser emitida de acordo com a Secretaria solicitante, segue abaixo os dados para emissão que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

4.3 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

4.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação e apresentá-las quando solicitado.

4.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.9 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento



4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:



a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**



11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

*FRANCISCO PIROLI*  
*Prefeito Municipal*

*CONTRATADA*

*Nome*  
*RG*

*Nome*  
*RG*





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PERMANENTES DA ÁREA DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E ELETRÔNICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	000796	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, 220V, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UN	17,00
0001	2	000798	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, 220, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UN	7,00
0001	3	010604	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 12000 BTUS, FRIO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, VOLTAGEM 220W	UN	5,00
0001	4	049149	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER ULTRA, 22.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTI-BACTERIA, BAIXO RUIDO SERPENTINA FIO DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGICA TIPO A, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. MODELO SIMILAR TIPO: SANSUNG AR COND. SPLIT INVERTER 22.000 BTUS	UN	2,00
0001	5	049204	APARELHO DE SOM PORTÁTIL BUETOOTH SD USB MRBT200, PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE.. COM SISTEMA VIA BLUETOOTH, BOTÕES LIGA E DESLIGA, SINTONIZADOR DE FAIXA E CONTROLE DE VOLUME, SINTONIZADOR DE SINAL FM.BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM DURABILIDADE DE ATÉ 8 HORAS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, ENTRADAS: USB E SD, SINTONIZADOR FM	UN	2,00
0001	6	049142	AR CONDICIONADOR SPLIT DIGITAL INVERTER ULTRA 12.000 BTUS/H FRIO MONOFÁSICO - 220 VOLTS, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, FILTRO ANTI-BACTERICIDA; SERPENTINA EM COBRE, GARANTIA DO FABRICANTE/VENDEDORA 12 MESES, TIPO/MODELO SANSUNG OU MIDEA OU SIMILAR.	UN	3,00
0001	7	048795	CABO P10 ESTÉREO PARA P2 ESTÉREO NÍQUEL 2 METROS	UN	2,00
0001	8	048796	CABO P10 MONO X XLR FEMEA PARA MICROFONE BALANCEADO TAMANHO: 6 METROS	UN	2,00
0001	9	048797	CAIXA DE SOM 1000WATTS ATIVA 15" BIVOLT- ESPECIFICAÇÕES: AUTO-ALIMENTADO 15", BI DIRECIONAL, BASS-REFLEX- SAÍDA SPL MÁXIMA: 127 DB- ALCANCE FREQUÊNCIA: (-10 DB) 39 HZ - 20 KHZ - FREQUÊNCIA RESPOSTA (± 3 DB) 50 HZ - 20 KHZ - PADRÃO DE COBERTURA: 90 °X 60 ° - DESIGN DE AMPLIFICADOR: CLASSE D - POTÊNCIA: 1000W PICO (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUA (350W LF + 150W HF)	UN	2,00
0001	10	048791	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MP3, MICROFONE SEM FIO, BATERIA RECARREGÁVEL, USB E CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, USB SBM COM RODINHA.	UN	7,00
0001	11	008688	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR KIT COM 02 PEÇAS	KIT	5,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTAO 2021/2024**

0001	12	047077	CORTINA DE AR CONDCIONADO 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, 220 WATS	UN	1,00
0001	13	005967	IMPRESSORA COM FUNÇÃO DE FAX, MEMORIA DE 64 MB, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B(PPM) 35/15 (QUALIDADE LASER), VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO COR (PPM) 34/11 (QUALIDADE LASER), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - COR 4800X1200 DPI OTIMIZADO, RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO 1200X600 DPI, VELOCIDADE MÁX. CÓPIA P&B (CPM) 35, VELOCIDADE MÁX. COR (CPM) 34, CICLO DE TRABALHO 15.000 PAGINAS, COMPATIVEL COM MAC, ETHERNET E 802.11 B/G/N, COR PRETA, BIVOLT, VISOR LCD, ENTRADA USB, LEITOR DE CARTÃO, CONEXÃO SEM FIO, JATO DE TINTA TERMICA, RESOLUÇÃO DE FAX: EM PRETO E BRANCO 203X98 DPI; EM CORES 200X200 DPI, COM CAPACIDADE DO ALIMENTAR AUTOMATICO COM 35 FOLHAS.	UN	1,00
0001	14	044447	IMPRESSORA LASER (COMUM) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRAO DE COR MOCOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTOS PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS ; CICLO MENSAO DE 50.000PAGINAS, INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N ; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO ; O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES	UN	4,00
0001	15	040901	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX): PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA:64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA:600 X 600,VELOCIDADE: 18 PPM, CAPACIDADE: 150 PÁGINAS/BANDEJAS,CICLO:8.000 PÁGINAS/MÊS,FAX:33,6 Kbps, INTERFACE: USB E REDE,FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4,00
0001	16	048790	IMPRESSORA MULTIFINCINAL LASER MONO HP 135.	UN	1,00
0001	17	047880	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ACOTANQUE L 3110	UN	1,00
0001	18	048106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40 PPM, RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI, DUPLEX CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 100.000 PAGINAS, CONESÃO USB 2.0, REDE GIGAVIT 10/100/100. 01 ANO DE GARANTIA.	UN	2,00
0001	19	048785	KIT COMPUTADOR INTER CORE I5 DE 2.96 GHZ DE DECIMA GERAÇÃO, 16GB DE MEMORIA DDR4, SSB DE 480GB, HD DE 1TB, GABINETE ATX, FONTE 500W REAL SERIE BRONZE, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM, MONITOR 24P FULL HD.	UN	7,00
0001	20	048784	KIT DE COMPUTADOR INTEL CORE I3 3.6 GHZ DE DECIMA GERAÇÃO, 8GB DE MEMORIA DDR 4, SSD 240GB, GABINETE ATX, MOUSE, TECLADO, CAIXA DE SOM E MONITOR 19P LED FULL HD.	UN	39,00
0001	21	046310	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1600 LIBRAS 110V,CONSUMO A DE ENERGIA, RESERVATÓRIO PARA DETERGENTE,CONSUMO DE AGUA ATÉ 8X DE ECONOMIA	UN	1,00
0001	22	048798	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 12 ENTRADAS, 2 BUS-MIXER, 4 PREAMPS XENYX, EQS BRITÂNICOS 3 BANDAS. 4 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONES; EQS DE 3 BANDAS MODELO BRITÂNICO; SAÍDA DO MAIN MIX, MAIS CONTROL ROOM INDEPENDENTE, FONES E SAÍDAS DE TAPE/CD ESTÉREO; ENTRADA DE CD/TAPE ENDEREÇÁVEL AO MAIN MIX OU CONTROL ROOM/SAÍDAS DE FONES; 1 ENVIO FX ENVIO POR CANAL PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS FX; FADER MESTRE LOGARÍTMICO-CÔNICO DE 60 MM DE LONGO USO E CONTROLES ROTATIVOS SELADOS;	UN	1,00
0001	23	048109	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 10 GERAÇÃO, 2,9 GHZ, 12 MB, 8GB DE MEMORIA, DDR4, 2666MHZ, HD SSD DE 240 GBM MOUSE, PRETO, ACOMPANHA TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. 01 ANO DE GARANTIA.	UN	3,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTAO 2021/2024**

0001	24	048799	MICROFONE VOCAL DINÂMICO CARDIOIDE- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ - 15KHZ MÁXIMO DE ENTRADA DE SOM NÍVEL NÃO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO NENHUM DINÂMICO, NÃO NECESSITA DE PHANTOM POWER OU BATERIA IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. CONECTORES DE SAÍDA XLR-3M TIPO DIMENSÕES (162 X 51MM) LXDIAMETER PESO 298G	UN	2,00
0001	25	044574	MONITOR 19,5 POLEGADAS LED/HD	UN	2,00
0001	26	048107	MONITOR 24P LED, PRETO, 01 ANO DE GARANTIA .	UN	2,00
0001	27	045708	NOBREAK DE 1200 VA, BIVOLT, MICRO PROCESSADOR, 50/60 HZ, 6 TOMADAS, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10,00
0001	28	048689	NOBREAK MINIMO 1000 VA	UN	6,00
0001	29	010127	NOBREAK PARA COMPUTADOR, POTENCIA 01 KVA, ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, ALARME AUDIOVISUAL,COM 1 BATERIA INTERNA SELADA, GARANTIA DE 12 MESES	UN	9,00
0001	30	048121	NOTEBOOK DE 11 GERAÇÃO, 4GB DE MEMOMORIA, HD SSD 240 GB	UN	1,00
0001	31	048788	NOTEBOOK INTEL CORE I5 2.4GHZ DE DECIMA GERAÇÃO, 8GB DE MEMORIA DDR4, SSD 240GB, TELA 15.6 FULL HD.	UN	10,00
0001	32	048837	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CABO	UN	2,00
0001	33	048786	PROJETOR DE MULTIMIDA (DATASHOW) LCD, RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 800X600, ENTRADA USB, HDMI, SVGA, LUMININOSIDADE MINIMA DE 3400 LUMENES, GARANTIA DE 12 MESES. (TIPO EPSON E20)	UN	6,00
0001	34	048787	SMART TV LED 85 4K WI-FI TIZEN CRYSTAL UHD UN85AU8000GXZD (TIPO SAMSUNG)	UN	1,00
0001	35	007870	SOM PORTÁTIL	UN	3,00
0001	36	048801	SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ CAIXA SOM ACÚSTICA ÁUDIO ATIVA PASSIVA PROFISSIONAL AJUSTÁVEL: CAIXA DE SOM MATERIAL DAS HAŞTES: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MANOPLAS PLÁSTICAS E PÉS ANTIDERRAPANTES	UN	2,00
0001	37	005467	TELEVISÃO DE LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV. CARACTERÍSTICAS: -DIGITAL CRYSTAL CLEAR PARA DETALHES PROFUNDOS E NITIDEZ - TELA LCD HD COM RESOLUÇÃO DE 1366X768P - 28,9 BILHÕES DE CORES - TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 26000:1 - INCREDIBLE SURROUND – POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 2 X 15 W RMS - DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXÃO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM ÚNICO CABO - EASYLINK: CONTROLE FÁCIL DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC - ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR - CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO DIMENSÕES: ALTURA:54,40 CENTIMETROS LARGURA:80,90 CENTIMETROS PROFUNDIDADE:9,20 CENTIMETROS PESO:18,00 KG	UN	3,00
0001	38	040918	TELEVISOR: LCD, TELA NO MÍNIMO 32,CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI,,USB, FULL HD.	UN	3,00
0001	39	044641	TELEVISOR: LED, TELA NO MÍNIMO 32, CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, USB, FULL HD.	UN	2,00
0001	40	048692	TRI PÉ COM CAMERA WEBCAM PC HD 720P ALTA RESOLUÇÃO VÍDEO CALL	UN	2,00
0001	41	048802	TRIPÉ REGULÁVEL PARA MICROFONE TIPO GIRAFACARACTERÍSTICAS: MODELO GIRAFAMATERIAL: METAL REGULAGEM: PRESILHAS ALTURA MÁXIMA 157 CM ALTURA MINIMA 100 CM	UN	1,00
0001	42	005466	VENTILADOR DE PAREDE. SERÃO FORNECIDOS VENTILADORES PARA SEREM ACOPLADOS NAS PAREDES COM 100W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO - 52CM LARGURA - 19CM ALTURA - 57CM.	UN	1,00
0001	43	048789	WEBCAM LOGITECH BRIO 4K PRO.	UN	2,00



## **2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1. Todas as propostas serão julgadas de forma objetiva **na forma de Menor Preço Por Item**.

2.2 Nos termos do Edital e da Lei 10.520/2002, haverá seleção de propostas para rodadas de lances.

2.3. As Propostas deverão atender os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, devendo ser claras e objetivas, sem rasuras ou informações adicionais destoantes de seu objetivo, nos termos do Modelo sugerido no Anexo I.

## **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

3.1. A empresa deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com disposições e especificações da Proposta de Preços e demais exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus demais anexos.

3.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações da secretaria requisitante, nas quantidades e local informados. Nenhuma entrega ocorrerá fora das circunscrições deste município.

4.3. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata ou do Contrato, não se admitindo recusa injustificada, entrega em quantidades inferiores ou terceirização da responsabilidade assumida.

4.4. Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

## **4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

4.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

4.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e normas do setor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.3. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.4. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura seja entregues com defeito, danificados, fora da validade ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços.



4.5. O recebimento dos produtos se efetivará, no que couber, em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo.

4.6. Os produtos deverão ser de qualidade e possuir garantia de pelo menos 01 (um) ano, a contar a partir da entrega.

## **5. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Após a entrega dos itens, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.1.1. Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará o valor constante em sua proposta comercial, sem nenhum tipo de acréscimo.

5.2. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a constatação da entrega dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais de fornecimento e a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura, devendo ser apresentadas as certidões negativas de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

## **6. PRAZO DE ENTREGA E PARCELAMENTO**

6.1. O objeto deverá ser prestado junto ao Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da Contratada.

6.1.1. Excepcionalmente e com a devida justificativa, o prazo de 10 (dez) dias úteis poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa documentada a ser apreciada pela Administração.

6.2. Os pagamentos serão proporcionais à entrega. Não haverá adiantamentos e os pagamentos obedecerão às disposições do itens 5.1 a 5.5 deste Termo de Referência.

## **7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto ocorrerá no município de Sete Quedas, na sede da Secretaria Solicitante, cujos endereços estão disponíveis no site oficial do município, no seguinte link:  
<https://www.setequedas.ms.gov.br/secretarias/>

7.2. Não haverá entrega fora do perímetro urbano do município.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento e no Contrato.

8.2. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

8.5. Emitir requisições inteligíveis e com menção ao Contrato e ao processo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A contratada obriga-se entregar os produtos na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do procedimento e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;

9.2.3. Apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária todas as vezes que solicitadas.

9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município.

9.2.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Instruir o fornecimento do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.



9.2.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.2.9. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

9.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.11. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

9.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMLENTAMENTO**

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento.

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **11. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO**

11.1 A Ata será gerenciada será gerenciado pelo município de Sete Quedas, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

11.2 A Execução Financeira e todos os documentos a ela pertinentes deverão ser acostados ao procedimento para o devido controle

11.3 A Execução deverá ser lançada no sistema/*software* da prefeitura para fins de controle orçamentário, saídas e saldos.

11.4 Os documentos deste procedimento deverão balizar contratação similar futura.

11.5 Os documentos deverão ser ajuizados ao procedimento e devidamente arquivados para fins de Controle Prévio ou Posterior pelo TCE/MS, seja por remessa, seja por auditoria *in loco*.

Sete Quedas/MS.

FRANCISCO PIROLI  
Prefeito de Sete Quedas/MS